



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

- CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 36, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015, que estabelece o cronograma de feriados e pontos facultativos no território catarinense;
- CONSIDERANDO o teor do Art 3º deste mesmo Decreto;
- CONSIDERANDO que as atividades na produção e abate dos estabelecimentos com Inspeção Estadual são consideradas essenciais e que a concessão de ponto facultativo afeta diretamente terceiros;
- CONSIDERANDO a impossibilidade de abate sem a presença do Inspetor.
- CONSIDERANDO o que preceitua o termo de convênio de cooperação técnica;
- CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. QUE o Ponto Facultativo, estabelecido no DECRETO Nº 36, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015, não se aplica aos Inspetores das Prefeituras Municipais, lotados no Serviço de Inspeção Estadual, devendo os mesmos exercerem normalmente suas atividades.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Gécio Humberto Meller
Diretor Técnico

Florianópolis, 11 de Fevereiro de 2015.

Sérgio Silva Borges
Gerente estadual de Inspeção